



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 070/12.

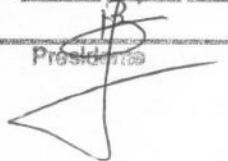
Ibiúna, 20 de agosto de 2012.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 10/09/12


Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 070/12, que tem por objetivo dar denominação a uma Travessa localizada no Bairro Cachoeira conhecido como Bananal, como Travessa Octávio de Almeida Lima, facilitando com isso o cadastro de localização para as empresas da CPFL, Telefônica, Sabesp e Correio.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 438/2012
Recebido em 10 de 09 de 2012
Prazo vence em _____ de _____ de _____
recebido por _____

AO

EXMO. SR.

ROQUE JOSÉ PEREIRA.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/09/2012





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

438/2012

03

PROJETO DE LEI N° 070/12.
DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cachoeira e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA" a travessa localizada no Bairro Cachoeira e que tem início na Estrada Municipal que liga Ibiúna ao Clube de Campo, com 512,60 (quinhentos e doze metros e sessenta centímetros) de comprimento por 5,0 (cinco metros) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE AGOSTO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE ÓBITO

NOME:
OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA

MATRÍCULA:
114900.01.55.2001.4.00011.250.0005807-51

SEXO COR
masculino - branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, com sessenta e nove anos de idade

NATURALIDADE
Ibiúna - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filho de BENEDITO DE ALMEIDA LIMA (falecido) e de ALZIRA VIEIRA ANTUNES, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente no Bairro do Rio de Una de Baixo, Ibiúna-SP; residenciava no Bairro do Rio de Una de Baixo, Ibiúna, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

cinco de outubro de dois mil e um, às 06:08 / 05 / 10

DIA

MES

ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Municipal

CAUSA DA MORTE

óbito sem assistência médica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério da Paz - Ibiúna-SP

DECLARANTE

MAURICIO ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor CARLOS ADGUSTO ATHIE CRM 79.506
Atestado médico número 002451301

OBSERVAÇÕES AVERBACÕES

O falecido era casado com Orlando Nunes de Almeida Lima deixando 04 filhos: Eliana Aparecida de Almeida Lima de 43 anos, Neusa Aparecida de Almeida Lima Camargo de 40 anos, Sandra Aparecida de Almeida Lima de 30 anos e Mauricio Alexandre de Almeida Lima de 26 anos, deixa bens a inventariar, não deixa testamento e está em ótimo estado de saúde. Dados tirados da certidão de casamento LQ R-19 fls 133 N° 2.799 verbalmente pelo declarante.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
IBIÚNA, 02 de abril de 2012.

Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Intervenções e Tutelas
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Fortunatinho, 321

Luzinete Ferreira de Sousa Menezes

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Intervenções e Tutelas da Sede



Luzinete Ferreira de Sousa Menezes
OFICIAL DESIGNADA

Município e Comarca de Ibiúna
Estado de São Paulo

Av. Fortunatinho, 321 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone/Fax: (15) 3248-3202 - e-mail: cartoriocivilibiuna@terra.com.br

OFICIAL TPEP TOTAL

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Intervenções e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna Luzinete Ferreira de Sousa Menezes Oficial Designada Av. Portuninho, 32 Centro - Ibiúna - SP - Fone / Fax: (15) 3248-3262

REGISTRO CMJ

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

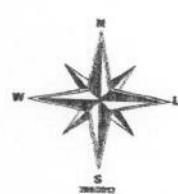
W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012

Verificado por FABRINHO, Luzinete Ferreira de Sousa Menezes, em 02/04/2012, de acordo com o artigo 14, § 2º, da Lei nº 8.935/94.

W. P. M. 02/04/2012



p/ibiuna

p/club de campo

ESTRADA MUNICIPAL

5,00 metros

(TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA)

512,60 metros
5,00 metros

(TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA)

5,00 metros

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

LOCAL. BAIRRO DA CACHOEIRA IBIUNA SP.
(denominado banana)

ASSUNTO. DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA
(TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA)

MEMORIAL DESCRIPTIVO

QFL/06

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO CACHOEIRA(denominado bananal)município da estância turística de Ibiúna SP.

ASSUNTO:Denominar TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA.

DESCRIÇÃO DA TRAVESSA- Tem inicio na estrada municipal,que liga Ibiúna ao clube de campo,daí segue numa extensão de 512,60 metros,com 5,00 metros de largura em toda sua extensão.

Ibiúna 28 de junho de 2012.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 438/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 10 de setembro de 2012, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de setembro de 2012, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 438/2012 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 12 de setembro de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 438/2012

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 438/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cachoeira e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Cachoeira, com o nome do Sr. Octavio de Almeida Lima, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor, que era muito estimado no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA JAMIL MARCICANO
VICE PRESIDENTE MEMBRO

JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE MEMBRO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBÚMA
EM 18 DE 09 DE 2012
PRESIDENTE 1º SECRETARIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 31 de julho de 2012 o Projeto de Lei nº. 427/2012 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 798, de 16 de dezembro de 2002.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 10 de setembro de 2012 o Projeto de Lei nº. 438/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 441/2012 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Paiol Pequeno e dá outras providências.";

Considerando que as alterações propostas na lei do Imposto Predial e Territorial Urbano são necessárias para que sejam requeridas em prazo hábil e regular as isenções de IPTU, beneficiando os aposentados e produtores de nosso município, dentro dos princípios legais.

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Paiol Pequeno com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão a ser homenageado com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância da proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 427, 438 e 441/2012 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2012.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 372/2012

"Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cachoeira e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como "**TRAVESSA OCTAVIO DE ALMEIDA LIMA**" a travessa localizada no Bairro Cachoeira e que tem seu início na Estrada Municipal que liga Ibiúna ao Clube de Campo, com 512,60 (quinhentos e doze metros e sessenta centímetros) de comprimento por 5,0 (cinco metros) de largura, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2012.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO
JOSE BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 306/2012

Ibiúna, 19 de setembro de 2012.

Fl 11

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 372/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 070/12, nesta Casa tramitou com o nº. 438/2012 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Cachoeira e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 06/09/12
mice

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 438/2012 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2012 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marciano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 438/2012 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 438/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 372/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 306/2012, de 19 de setembro de 2012.

Ibiúna, 26 de setembro de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo